

- Professora Nalu Farenzena – Faculdade de Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Sul – (UFRGS);

- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
- (UNDIME)

2ª Mesa - Equidade

- Conselho Nacional de Secretários de Educação
(CONSED)

- Confederação Nacional de Municípios - (CNM)

- Professor Adriano José Germano de Oliveira

- Professor Jorge Abrahão

JUSTIFICAÇÃO

Ao completar 30 anos a Constituição Federal aprovada pela Assembleia Constituinte trouxe, em seu capítulo dedicado à educação, significativos avanços para definição de normas e mecanismos institucionais cujo objetivo é consolidar o direito à educação de qualidade.

Entre os instrumentos para dar efetividade ao direito à educação foi consagrado, com *status* constitucional, o salário-educação.

Com a mudança nos padrões de arrecadação, há temor de que possa decrescer o montante arrecadado por essa importante fonte.

Ao mesmo tempo, já tivemos a oportunidade de propor – PL nº 1.655/2011, ora sob análise da Doutrina CCJC, que a distribuição será nacional, isto é, o valor global arrecadado no País será distribuído para todos os entes

federados, conforme as matrículas na educação básica. Desta forma seria aprimorado o mecanismo, em sua dimensão de equidade.

Sala da Comissão, em de abril de 2018.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Deputada Federal
DEMOCRATAS/TO

